# LEI Nº 8.469/2018

*Autoriza o Poder Executivo a abrir na Procuradoria e na Secretaria Municipal de Agronegócios, o crédito adicional suplementar no montante de R$1.000.000,00 (um milhão de reais).*

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Procuradoria e na Secretaria Municipal de Agronegócios, o crédito adicional suplementar no montante de R$1.000.000,00 (um milhão de reais).

02.01.02.02.062.0004.0035 - PAGAMENTO DE CONDENAÇÕES JUDICIAIS
3.1.90.91.00 - F. 0083 - Sentenças Judiciais.....R$700.000,00

02.03.01.20.606.0014.2159 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00 - F. 0398 - Equipamentos e Material PermanenteR$300.000,00

**Total.....R$1.000.000,00**

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.01.02.02.062.0004.0035 - PAGAMENTO DE CONDENAÇÕES JUDICIAIS
4.6.90.91.00 - F. 0089 - Sentenças Judiciais.....R$700.000,00

02.01.04.15.451.0005.1053 - PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER
4.4.90.51.00 - F. 0149 - Obras e Instalações.....R$200.000,00

02.03.01.20.605.0014.2157 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS
4.4.90.51.00 - F. 0391 - Obras e Instalações.....R$95.000,00

02.03.01.20.606.0014.2159 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.39.00 - F. 0397 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR$5.000,00

**Total.....R$1.000.000,00**

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de julho de 2018.

*Galileu Teixeira Machado*
*Prefeito Municipal*

*Roberto Antônio Ribeiro Chaves*
*Secretário Municipal de Governo*

*Wendel Santos de Oliveira*
*Procurador-Geral do Município*